



Câmara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Rua Trav Pavão, 80 1º Andar – Centro – CEP 29 843-000
Telefax 0(xx27) 753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

LEI Nº 617/2008

Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Fica concedido, aos servidores da Câmara Municipal de Vila Pavão/Estado do Espírito Santo, reajuste salarial no percentual de 6,00% (seis por cento)

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março do ano em curso, a revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de março de 2008


IVAN LAUER
Prefeito Municipal